



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2012 – CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E
MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERTO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 7199/2016, C.I. nº 65/2016- UN FAROL e SC nº: 17500 e 17501, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de Outubro de 2016 a 13 de Outubro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

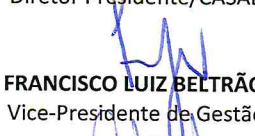
- Unidade Orçamentária. 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica. 307.315 – Serviços de Cortes e Religiões

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

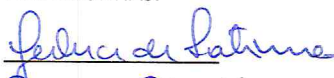
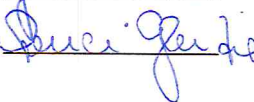
Maceió, 13 de outubro de 2016


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional


DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2012

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas						
LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.						
DATA: setembro/2016						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	contrato nº 168/2012	Fiscalização de ligações inativas (visita)	unid.	6.872,00	R\$ 7,78	R\$ 53.464,16
1.2	contrato nº 168/2012	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	625,00	R\$ 24,51	R\$ 15.318,75
1.3	contrato nº 168/2012	Corte simples (no cavalete)	unid.	6.700,00	R\$ 14,11	R\$ 94.537,00
1.4	contrato nº 168/2012	Corte com escavação sem pavimento	unid.	876,00	R\$ 31,54	R\$ 27.629,04
1.5	contrato nº 168/2012	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	480,00	R\$ 42,26	R\$ 20.284,80
1.6	contrato nº 168/2012	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	125,00	R\$ 52,02	R\$ 6.502,50
1.7	contrato nº 168/2012	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	125,00	R\$ 82,59	R\$ 10.323,75
1.8	contrato nº 168/2012	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	unid.	306,00	R\$ 41,56	R\$ 12.717,36
1.9	contrato nº 168/2012	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	unid.	250,00	R\$ 58,24	R\$ 14.560,00
1.10	contrato nº 168/2012	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	unid.	188,00	R\$ 78,30	R\$ 14.720,40
1.11	contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	374,00	R\$ 40,76	R\$ 15.244,24
1.12	contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	375,00	R\$ 70,79	R\$ 26.546,25
1.13	contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	124,00	R\$ 87,96	R\$ 10.907,04
1.14	contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	125,00	R\$ 116,92	R\$ 14.615,00
1.15	contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	125,00	R\$ 119,06	R\$ 14.882,50
1.16	contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	63,00	R\$ 127,64	R\$ 8.041,32
1.17	contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	100,00	R\$ 159,82	R\$ 15.982,00
1.18	contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	88,00	R\$ 181,28	R\$ 15.952,64
1.19	contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	75,00	R\$ 197,37	R\$ 14.802,75
1.20	contrato nº 168/2012	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	749,00	R\$ 13,09	R\$ 9.804,41
1.21	contrato nº 168/2012	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	500,00	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
1.22	contrato nº 168/2012	Reposição de calçada	m²	250,00	R\$ 23,31	R\$ 5.827,50
1.23	contrato nº 168/2012	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	67,00	R\$ 180,20	R\$ 12.073,40
1.24	contrato nº 168/2012	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	67,00	R\$ 255,29	R\$ 17.104,43
1.25	contrato nº 168/2012	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	67,00	R\$ 347,54	R\$ 23.285,18
TOTAL						R\$ 481.991,42



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CRONOGRAMA FINANCEIRO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2012

Cronograma físico-financeiro

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas
LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.
DATA: setembro/2016

Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Serviços		572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ 53.464,16	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.473,50
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ 15.318,75	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	53,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	R\$ 94.537,00	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.299,03
1.4	Corte com escavação sem pavimento	R\$ 27.629,04	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	R\$ 20.284,80	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	R\$ 6.502,50	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	R\$ 10.323,75	825,90	825,90	908,49	825,90	825,90	908,49	825,90	825,90	908,49	825,90	908,49	908,49
1.8	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	R\$ 12.717,36	25,00	25,00	26,00	25,00	25,00	26,00	25,00	25,00	26,00	25,00	26,00	27,00
1.9	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	R\$ 14.560,00	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.080,56	1.122,12
1.10	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	R\$ 14.720,40	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.339,52
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	R\$ 15.244,24	15,00	16,00	15,00	17,00	15,00	16,00	15,00	17,00	15,00	16,00	15,00	16,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	R\$ 26.546,25	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.252,80
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	R\$ 10.907,04	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	32,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 14.615,00	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32
			31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	31,00
			2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.194,49
			10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
			879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60
			10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.286,12	1.286,12

3

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2012

Mariana Mendonça Costa
Adv. OAB/AL - 10.753
ASJUR/CASAL

